ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.039/96

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO
RECEBEMOS
02/05/96

AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar seis servidores, sendo três pedreiros e três serventes, pelo regime CLT, carga horária de 44 horas semanais para trabalhar no Centro Desportivo Municipal.

Art. 2º - A contratação autorizada no Art. 1º destina-se a continuação das obras do Centro Desportivo Municipal e será pelo período máximo de 179 dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO.
1.008 - Construção de Canchas e Ginásio de Esporte.
4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 de Abril de 1996.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIO LEANDRO KARSBURG
Sec. de Administração.